

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 17.078.643-2

DATA: 12/11/20

PARECER CEE/CES n.º 71/21

APROVADO EM 14/07/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras Espanhol e Respectivas Literaturas - Licenciatura, da Unespar, ofertada no *campus* Apucarana.

RELATORA: RITA DE CÁSSIA MORAIS

EMENTA: Renovação de Reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 10/05/21 a 09/05/25. Atendimento à Deliberação n.º 01/17-CEE/PR, vigente à época do protocolado. Determina-se à IES o atendimento às Resoluções CNE/CP n.º 02/19 e CNE/CES n.º 07/18. Determina-se à IES que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe as ações para aumentar a taxa de concluintes do curso. Recomenda-se o atendimento às sugestões e recomendações da Comissão de Avaliação Externa. Recomenda-se que a IES e a mantenedora envidem esforços para a redução da retenção/evasão no curso. Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Parecer favorável com determinações e recomendações.

I – RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti, n.º 427/21 (fl. 288) e Informação Técnica n.º 052/21-CES/Seti (fls. 286 e 287), ambos de 23/06/21, encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), município de Paranavaí.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras Espanhol e Respectivas Literaturas - Licenciatura, ofertado no *campus* de Apucarana, mediante Ofício n.º 191/20-GRE/UNESPAR, de 13/11/20. (fl. 03)

A Universidade Estadual do Paraná (Unespar) foi criada pela Lei Estadual n.º 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia, denominada Universidade Estadual do Paraná, as entidades de ensino superior

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 17.078.643-2

que especificava. Com a edição da Lei Estadual n.º 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual n.º 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da referida instituição, em sua atual composição e definiu-se como sede o município de Paranavaí, na Rua Pernambuco n.º 848.

O Decreto Estadual n.º 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR n.º 56/13, de 06/11/13, autorizou o credenciamento institucional da Unespar pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/12/13 até 05/12/18.

O credenciamento da Universidade foi obtido por meio Decreto Estadual n.º 2.374/19, publicado no Diário Oficial do Estado em 14/08/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 77, de 09/07/19, pelo prazo de 08 (oito) anos, de 06/12/18 até 05/12/26.

O reconhecimento do curso ocorreu por meio do Decreto Estadual n.º 6861/17, publicado no Diário Oficial do Estado em 10/05/17, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 02/17, de 14/02/17, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 10/05/17 a 09/05/21. (fl. 06)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras Espanhol e Respectivas Literaturas - Licenciatura, da Unespar, ofertada no *campus* Apucarana.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 44, 49 e 52 da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR, vigente à época do protocolado.

Art. 44. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...) Art. 49. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...) Art. 52. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Tendo em vista a renovação de reconhecimento do curso em questão, uma vez que o curso não foi avaliado no Exame Nacional de Estudantes (Enade), a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), constituiu Comissão de Avaliação Externa, por meio da Portaria SETI n.º 049/21 de 14/04/21, (fl. 237), com fundamento nos artigos 47 , 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação n.º 06/20 - CEE/PR.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 17.078.643-2

A Comissão foi composta por Maria Cleci Venturini Doutora em Estudos Linguísticos pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e Professora do Departamento de Letras da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, como avaliadora, para proceder verificação, e Mário Cândido de Athayde Júnior, Diretor da Divisão de Regulação e Avaliação – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado.

A Comissão procedeu à verificação de forma remota, de 05/03 a 23/04/21, elaborou e anexou relatório, às folhas 238 a 278. Nas considerações da Comissão consta a avaliação por dimensão, contendo sugestões e recomendações, às folhas 271 a 278, as quais transcrevemos:

DIMENSÃO 1 – FORÇAS/POTENCIALIDADES

Dentro da dimensão 01 os pontos fortes são:

1. O currículo pleno e a preocupação com a instrumentalização do discente, preparando-o para atuar como professor de Língua Espanhola;
2. A participação dos discentes em projetos e a preparação continuada, realizada em disciplinas. As informações que constam do PPC, e foram destacadas nas reuniões com discentes, depois com os docentes e com a chefia de Extensão e Cultura sublinham a oferta de três disciplinas de extensão nos anos iniciais do curso. Essas disciplinas desenvolvem conteúdos teóricos e práticos, contribuindo para o planejamento e desenvolvimento de projetos de extensão.
3. A inserção dos discentes na comunidade, juntamente com os professores, buscando oferecer oficinas e cursos em Língua Espanhola para a comunidade, priorizando alunos e docentes de escolas públicas;
4. A realização de estágio supervisionado em três etapas, totalizando 400h, priorizando a escola pública. É bom ressaltar que a Língua Espanhola não é ofertada em todas as escolas, mesmo assim, são desenvolvidas atividades que contribuem para a formação do profissional.
5. A organização e desenvolvimento da pesquisa por meio de duas disciplinas que envolvem a pesquisa em Letras e, em relação a isso, vale destacar a participação de professores colaboradores na coordenação dessa frente.
6. A preocupação com a formação docente. Há apenas um doutor dedicado ao curso de Espanhol, mas as duas professoras efetivas que fazem parte do curso estão em processo de capacitação: uma com licença e outra não. Dos cinco professores colaboradores, quatro são doutorandas e uma é mestranda.

DIMENSÃO 1 – FRAGILIDADES/PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

1. Participação na pesquisa de poucos discentes com bolsa, tendo em vista o baixo número de docentes efetivos. No curso há somente três professores efetivos e um doutor.

DIMENSÃO 1 – SUGESTÕES /RECOMENDAÇÕES

- dar maior atenção ao número de professores efetivos, tendo em vista que somente professores efetivos podem atuar na Iniciação Científica, que é um componente da pesquisa.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 17.078.643-2

DIMENSÃO 2 – FORÇAS/POTENCIALIDADES

1. Participação dos docentes em projetos de pesquisa e de extensão;
2. Formação, atuação e experiência em gestão do coordenador do curso;
3. Regime de Trabalho do coordenador e de dedicação ao curso;
4. Todos os docentes possuem experiência na Educação Básica;
5. Atuação do Núcleo estruturante.

DIMENSÃO 2 – FRAGILIDADES /PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

1. Titulação do corpo docente (somente um doutor);
2. Pequeno número de efetivos;
3. Baixa produção Científica dos docentes.

DIMENSÃO 2 – SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

1. Investir na efetivação de docentes em doutorado;
2. Aumentar a produção científica;
3. Investir na titulação dos docentes.

DIMENSÃO 3 – FORÇAS/POTENCIALIDADES

Dentre as potencialidades destacam-se:

- O funcionamento da biblioteca, com consulta online e com sistema de busca em bibliotecas de outros campi;
- Espaço físico da biblioteca com salas para trabalhos em grupo e individuais;
- Disponibilização de computadores para uso dos discentes e professores.
- Espaço de convivência com Restaurante Universitário e praça de alimentação;
- Os auditórios para eventos e reuniões;
- Laboratórios de ensino;
- Salas de aula.

DIMENSÃO 3 – FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

- Falta de acessibilidades às salas que ficam no segundo andar dos prédios;
- Salas compartilhadas para os coordenadores. Apesar de cada um ter a sua mesa e lugar para guardar seus pertences, todos ficam em um mesmo espaço (sala grande);

DIMENSÃO 3 – SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

- Disponibilizar salas individuais para os coordenadores de curso e sinalizar melhor os espaços do campus;
- Providenciar acesso às salas dos andares superiores dos prédios.

Contextualização Final

Esta Avaliação, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por Dimensão:

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 17.078.643-2

DIMENSÃO	CONCEITO
Dimensão I Organização Didático Pedagógica	4,0
Dimensão II Corpo Docente e Tutorial	4,0
Dimensão III Infraestrutura	4,0
CONCEITO FINAL PARA (RECONHECIMENTO ou RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO)	4,0

PARECER AVALIATIVO FINAL

Esta comissão entende que o curso atende de modo **BOM**, às demandas para a oferta do Curso de Graduação Letras Espanhol e Respectivas Literaturas – Licenciatura, modalidade presencial, ofertado no *campus* de Apucarana pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, **destacando a necessidade de atenção às recomendações aqui registradas.**

Em razão do exposto acima e considerando os referenciais de qualidade da legislação vigente, nas Diretrizes da Comissão de Avaliação da Educação Superior (SETI) e neste instrumento de avaliação, o conceito final do Curso ofertado pela UNESPAR, *campus* de Apucarana, para fins de Renovação de Reconhecimento, é de: **4,0 (QUATRO VIRGULA ZERO) - CONCEITO : BOM.**

A Unespar por meio do Ofício nº 138/21, de 22/06/21, (fl. 284), apresentou manifestação institucional, fls. 281 a 283 sobre as considerações da Comissão, nos seguintes termos:

Encaminhamos, em anexo, manifestação da Universidade Estadual do Paraná em atenção às recomendações contidas no **Relatório dos Avaliadores Externos**, que compõe o protocolado nº 17.078.643-2 que trata do pedido de renovação do reconhecimento do **Curso de Graduação em Letras-Espanhol – Licenciatura**, ofertado pelo *campus* de Apucarana, desta Universidade.

(...)

Resposta acerca da Dimensão 1

Aponta-se a pouca participação de alunos com bolsa em atividades de pesquisa em função baixo número de docentes efetivos, sendo apenas três, dos quais somente um com doutorado. Sobre a questão, é notório que a instituição aguarda há anos a realização de concurso público para recomposição do quadro funcional. É necessária iniciativa do governo para que a situação em tela seja sanada.

(...)

Resposta acerca da Dimensão 2

Aponta-se o fato de haver, entre os três docentes efetivos, apenas um doutor. Aponta-se que há poucos docentes efetivos. Aponta-se que a produção científica dos docentes é baixa. Acerca da titulação dos docentes efetivos, a situação está em vias de resolução, uma vez que as duas docentes que ainda não são doutoras já estão cursando o doutorado, na Universidade Estadual de Maringá e na Universidade Estadual de

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 17.078.643-2

Londrina. Estima-se que até 2024 seus cursos estarão concluídos. Igualmente, uma vez que ocorrer abertura de concurso, as vagas de abertura têm como requisito o título de doutor; não havendo período de inscrição vazio, e havendo aprovado no certame, será o candidato empossado necessariamente doutor, somando-se ao quadro, pois, novo docente titulado.

Acerca dos poucos docentes efetivos, remete-se ao apontado na Dimensão 1.

Acerca da baixa produção científica, é de fato um indicador que necessita de cuidado. Os docentes efetivos, em função de seu pouco número, obrigam-se a assumir atividades administrativas excessivas, redundando em haver mais tempo investido nelas do que na dedicação à produção científica. Além da natural coordenação de curso e participação obrigatória em conselhos (de centro e de *campus*), há o necessário envolvimento com coordenação de PIBID e Residência pedagógica, para que sequer exista a possibilidade de os alunos do curso terem envolvimento com esses programas. Assim mesmo, em razão de a Unespar estar em processo de consolidação, os docentes jamais se furtaram de contribuir com ele, assumindo, ano após ano, a coordenação de Iniciação Científica do *campus*, a presidência da Comissão de Proficiência da Unespar, a coordenação do Programa Unespar Fala Espanhol, Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Conselho Universitário, aulas em programa *stricto sensu*, para mencionar algumas das muitas atividades.

(...)

Resposta acerca da Dimensão 3

Aponta-se a falta de acessibilidade às salas em piso superior. Aponta-se o fato de haver uma mesma sala para todos os coordenadores dos cursos de licenciatura.

Acerca da acessibilidade, deve-se mencionar que, paralelamente à cessação dos concursos públicos para reposição de pessoal, igualmente, ao longo dos passados anos houve diminuição substancial do orçamento das IES estaduais, o que redundou na necessidade de execução dos orçamentos disponíveis com limitação às despesas mais básicas dos *campi* da Unespar. Em havendo caixa de forma extraordinária (e.g. emenda parlamentar), necessitou-se empregá-lo na manutenção corretiva/preventiva de estruturas prediais. No entanto, algo que faltou ser apontado no vídeo enviado à perícia é a presença efetiva de um elevador de acesso às salas de aula de andares superiores no bloco “Rui Barbosa”, o prédio mais novo do *campus*. Há nele, pois, acesso às salas superiores. Acerca da sala para coordenações de curso, é, como já manifestado, questão de disponibilidade orçamentária para construção de novo bloco de salas.

Os esclarecimentos prestados pela UNESPAR, referentes às recomendações da Comissão de Avaliação Externa por dimensão, demonstram os aspectos que necessitam de adequações e melhorias. O relatório da Comissão sugere também orientações capazes de contribuir com a resolução dos problemas apontados.

Ressalte-se a necessidade de a Unespar envidar esforços para ampliar o número de professores efetivos, investir na efetivação e na titulação dos docentes em doutorado, e disponibilizar salas individuais para os coordenadores de curso, bem como sinalizar melhor os espaços do *campus*.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 17.078.643-2

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.210 (três mil, duzentas e dez) horas, 20 (vinte) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas anuais e semestrais (misto), turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos. (fl. 05)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 52 a 55, bem como descreveu os Objetivos do Curso, fls. 34 e 35, Perfil do Egresso/ Perfil Profissional, fls. 47 a 50. Apresentou, ainda, a autoavaliação institucional, às folhas 118 a 235.

O curso tem como coordenador Enrique Vetterli Nuesch, graduado em Letras - Língua Espanhola e Literaturas (2004), mestre (2007) , ambos pela Universidade Estadual de Santa Catarina (UFSC) e doutor (2016) em Letras, pela Universidade Estadual de Londrina – UEL. (fls. 07)

O quadro de docentes é constituído por 14 (quatorze) professores, sendo 04 (quatro) doutores, 09 (nove) mestres e 01 (um) especialista. Quanto ao regime de trabalho, 03 (três) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide) e 09 (nove) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40), 02 (dois) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-20). Do total de docentes, 10 (dez) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 07 a 11)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 117:

RELAÇÃO DOS/INGRESSANTES - CONCLUINTES			
Ano de ingresso	Ingressantes	Ano conclusão	Concluintes
2013	20	2016	6
2014	20	2017	6
2015	20	2018	7
2016	20	2019	7

Analisando os últimos 04 (quatro) anos, de 2013 a 2016, observa-se no quadro acima um baixo número de estudantes efetivamente formados, em torno de aproximadamente 32,5% do total de ingressantes matriculados no curso. Este fato não pode prescindir de estudos que visem ações capazes de contribuir para elevar o número de alunos concluintes. Ressalte-se que os referidos estudos e ações podem ser feitos em parcerias entre a instituição e sua mantenedora, a Seti.

Ressalte-se que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a instituição deverá encaminhar documento contendo as ações efetivas para aumentar a taxa de concluintes do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 17.078.643-2

No que se refere aos cursos de licenciatura, o Conselho Nacional de Educação (CNE) emitiu a Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/19, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 23/12/19, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação).

Tal Resolução concedeu o prazo de dois anos, a partir de 23/12/19, para que as IES atendam aos dispositivos nela contidos.

Ressalte-se que a referida Resolução concedeu às IES que já implementaram o previsto na Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, o prazo limite de 03 (três) anos, a partir da data de sua publicação, para adequação das competências profissionais docentes contidas na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/19.

Quanto à Resolução CNE/CES nº 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, ressalte-se a necessidade da adequação do curso à referida, por ocasião do próximo pedido de renovação de reconhecimento.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras Espanhol e Respectivas Literaturas - Licenciatura, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), ofertado no *campus* de Apucarana, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 10/05/21 a 09/05/25, com fundamento nos artigos 44 e 49, da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR, vigente à época do protocolado.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.210 (três mil, duzentas e dez) horas, 20 (vinte) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas anuais e semestrais (misto), turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 17.078.643-2

Determina-se à IES o cumprimento das seguintes Resoluções, nos prazos definidos pelo CNE:

- a) Resolução CNE/CP n.º 02/19.
- b) Resolução CNE/CES n.º 07/18.

Determina-se à IES que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe as ações efetivadas para aumentar a taxa de concluintes do curso.

Recomenda-se a Unespar que atenda às sugestões e recomendações da Comissão de Avaliação Externa, conforme descrito no mérito deste Parecer.

Recomenda-se que a Instituição e a Seti, enquanto mantenedora, envidem esforços para reduzir a retenção/evasão no curso em questão, tendo como consequência o aumento do número de concluintes.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação n.º 06/20-CEE/PR.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Rita de Cássia Morais
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de julho de 2021.

Décio Sperandio
Presidente da CES